



SUMÁRIO

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas 01
Corregedoria 05
Coordenação Regional do Vale do Javari 05

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 421/CGGP, de 11 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal/vertical aos servidores desta Fundação pertencentes ao Plano Geral do Poder Executivo, referente ao período de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/ PADRÃO
1	1958450	MARIA DE FÁTIMA SILVA XAVIER	AGENTE EM INDIGENISMO	AV	BI
2	1815035	NAZARENO PINTO ESTEVAM BATISTA	AGENTE EM INDIGENISMO	BI	BII

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE
Coordenador-Geral Substituto

PORTARIA Nº 422/CGGP, de 11 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal ao servidor desta Fundação pertencente ao Plano Geral do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/ PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE:
1958487	MARCO ANTONIO IUSTEN SILVA	INDIGENISTA ESPECIALIZADO	2015-2016	AIV	AV	MARÇO/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE
Coordenador-Geral Substituto

PORTARIA Nº 423/CGGP, de 12 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal ao servidor desta Fundação pertencente ao Plano Geral do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/ PADRÃO	INTERSTÍCIO	EFEITO FINANCEIRO:
1524229	JURACILDA VEIGA	ANTROPÓLOGA	BIII	BIV	2013-2014	MARÇO/2015
			BIV	BV	2014-2015	MARÇO/2016
			BV	BVI	2015-2016	MARÇO/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE
Coordenador-Geral Substituto



PORTARIA Nº 424/CGGP, de 12 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal/Vertical ao servidor desta Fundação pertencente ao Plano Geral do Poder Executivo, conforme Quadro Demonstrativo abaixo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE:
2453253	THIAGO ALMEIDA GARCIA	INDIGENISTA ESPECIALIZADO	2011-2012	AI	AII	SETEMBRO/2012
			2014-2015	AIV	AV	SETEMBRO/2015
			2015-2016	AV	BI	SETEMBRO/2016
			2016-2017	BI	BII	SETEMBRO/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE
Coordenador-Geral Substituto

PORTARIA Nº 425/CGGP, de 13 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.020291/2017-13, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 23 de junho de 2017, ao servidor VALDIR DE JESUS GONÇALVES, Técnico de Indigenismo, NI-S-III, matrícula nº 0445791, de acordo com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE
Coordenador-Geral Substituto

PORTARIA Nº 426/CGGP, de 13 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000077/2017-66, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 30 de dezembro de 2016, à servidora ANA EMÍLIA LEMOS DE SOUZA, Assistente Administrativo, NI-S-III, matrícula nº 0447043, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE
Coordenador-Geral Substituto

PORTARIA Nº 427/CGGP, de 13 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.021097/2017-55, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 24 de janeiro de 2014, à servidora MARTHA MARIA LADIN CAVALCANTI LEMOS MARTINS, Administradora, NS-S-III, matrícula nº 0160761, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE
Coordenador-Geral Substituto



PORTARIA Nº 428/CGGP, de 13 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.020774/2017-18, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 20 de novembro de 2017, à servidora HILDA CARLA BARBOSA FAJARDO, Antropóloga, NS-S-III, matrícula nº 0446216, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE

Coordenador-Geral Substituto

PORTARIA Nº 429/CGGP, de 13 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.015182/2017-84, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 11 de fevereiro de 2017, à servidora TERESINHA GONZAGA DA ROCHA, Auxiliar de Ensino, NA-S-III, matrícula nº 0447058, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE

Coordenador-Geral Substituto

PORTARIA Nº 430/CGGP, de 13 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08763.000091/2017-10, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 06 de novembro de 2017, à servidora ROSÂNGELA BRASIL FELIPE, Assistente Administrativo, NI-S-III, matrícula nº 0446198, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE

Coordenador-Geral Substituto

PORTARIA Nº 431/CGGP, de 13 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08763.000095/2017-06, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 24 de novembro de 2017, ao servidor FERNANDO PEDROSA CARVALHO, Almoxarife, NI-S-III, matrícula nº 0443064, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE

Coordenador-Geral Substituto



PORTARIA Nº 432/CGGP, de 13 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013,

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal/vertical ao servidor desta Fundação pertencente ao Plano Geral do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/ PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE:
1476326	IVAN ABREU STIBICH	ANTROPÓLOGO	2014-2015	BV	BVI	SETEMBRO/2016
			2015-2016	BVI	CI	SETEMBRO/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE

Coordenador-Geral Substituto

PORTARIA Nº 433/CGGP, de 13 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal ao servidor desta Fundação pertencente ao Plano Geral do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/ PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE:
1495390	FRANCISCO SARAIVA GAMA DE SOUZA	AGENTE EM INDIGENISMO	2014-2015	AIII	AIV	MARÇO/2016
			2015-2016	AIV	AV	MARÇO/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE

Coordenador-Geral Substituto

PORTARIA Nº 434/CGGP, de 13 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal à servidora desta Fundação pertencente ao Plano Geral do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/ PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE:
1819095	RACHEL GEBER CORREA	INDIGENISTA ESPECIALIZADO	2013-2014	AIII	AIV	MARÇO/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE

Coordenador-Geral Substituto

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 458/CGGP, de 05 de novembro de 2013, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 20-21, de 05 de novembro de 2013, que concedeu Progressão Funcional ao servidor **THIAGO ALMEIDA GARCIA**, de modo que, na sequência 40 do quadro demonstrativo, na coluna Classe/Padrão Anterior, onde se lê: “AI”, leia-se: “AII”, e na coluna Nova Classe/Padrão, onde se lê: “AII”, leia-se: “AIII”.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE

Coordenador-Geral Substituto



RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 323/CGGP, de 06 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 10, de 07 de outubro de 2014, que concedeu Progressão Funcional ao servidor **THIAGO ALMEIDA GARCIA**, de modo que, no quadro demonstrativo, na primeira coluna que representa a Classe/Padrão Anterior, onde se lê: “**AII**”, leia-se: “**AIII**”, e na segunda coluna que representa a Nova Classe/Padrão, onde se lê: “**AIII**”, leia-se: “**AIV**”.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE
Coordenador-Geral Substituto

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 33/CGGP, de 28 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 01, de 29 de janeiro de 2016, de modo que onde se lê: "Conceder Abono Permanência, a partir de 25 de dezembro de 2013,..." leia-se "Conceder Abono Permanência, a partir de 25 de dezembro de 2014,..."

HAROLDO NIEMEYER RESENDE
Coordenador-Geral Substituto

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 39/2017/Pres/Funai

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.003335/2010-74

Interessado: Funai

Assunto: Denúncia de Irregularidades na Coordenação Regional em São Gabriel da Cachoeira

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria MJ nº 1.107, do Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227 em 28/11/2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 0437546/SEI -2017, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva nos termos do art. 142 c/c art. 112, da Lei nº 8.112/90, e com isto determino o ARQUIVAMENTO do presente processo.

Brasília, 11 de dezembro de 2017.

MARCIO ARCOVERDE MORAES
Corregedor

COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JAVARI

PORTARIA Nº 06/CR-VALE DO JAVARI/Funai, de 14 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JAVARI – CR/...- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e, Considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdicionadas, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Vale do Javari -AM e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I - Estabelecer cronograma geral de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - Elaborar o inventário de bens moveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III - Identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV - Realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos de administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;



V - Instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI - Realizar o levantamento. In loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS;

VII — atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII - identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD (no caso das coordenações Regionais) para que adote as providências junto ao sistema de Controle Patrimonial da Funai;

IX - Solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X - Propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 5º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional, até 30 de março de 2018.

Art. 6º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional.

Art. 7º Designar os servidores Jorge Wsten Pereira - matrícula SIAPE nº 1018436, Walmir Vitor dos Santos – matrícula SIAPE nº 04554913; e Heródoto Jean de Sales - matrícula SIAPE nº 0445299, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens. Parágrafo único. O presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Heródoto Jean de Sales

Art. 8º Designar os servidores Mícherlangelo Rodrigues Neves, Matrícula nº 3313930 - Coordenação Técnica Local de Atalaia do Norte II- AM. Marcos Vieira da Silva, Matrícula nº 1918266 - Coordenação Técnica Local de Atalaia do Norte III - AM. Arquimimo do Amaral Silva, Matrícula nº 1835947 – Coordenação Técnica Local de Eirunepé - AM. Iltercley chagas Rodrigues, Matrícula nº 2102215 - Coordenação Técnica Local Palmeiras do Javari II - AM, Gilmar Joia Figueiredo Costa, Matrícula nº 0443438 — Coordenação Técnica Local Palmeiras do Javari I - AM, para, no prazo de 90 (noventa) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 10º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário;

Art. 11º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do (s) servidor (s).

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE NAZARÉ RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR

Coordenador Regional Substituto